

Processo CEE nº ____/___ - (CEBN nº 055545/74)

Interessados: Indústrias de Máquinas Agrícolas Pinhal S/A

Assunto: Solicita homologação em de isenção do recolhimento do Salário Educação

Relator: Cons. José Conceição Paixão

PARECER CEE Nº 713/77 - CPG - APROV. EM 24/08/77

I - Relatório

HISTÓRICO:

1) A empresa Indústrias de Máquinas Agrícolas Pinhal S/A, estabelecida à na Barão da Metta Paes nº 408 na cidade do Pinhal, com a finalidade de prestar contas, ao INES, juntando a documentação necessária, solicitou do SEPE certificado de isenção do recolhimento do salário-educação para o exercício de 1974 em virtude de haver instituído bolsas de estudo para o ensino de 1º grau.

2) Constam do processo os seguintes documentos necessários para a emissão do certificado:

- a) xerocópia do certificado de isenção do exercício anterior,
- b) atestado de regularidade expedido pelo FNDE nº 451 do MEC, credenciando a empresa a requerer da administração estadual de ensino o referido certificado,
- c) atestado da DER de Campinas esclarecendo que a unidade escolar na qual a empresa instituiu o seu sistema de bolsas está registrada no órgão competente da administração estável do ensino, não possui professores remunerados pelo Estado e mantém ensino gratuito a seus alunos.

3) A empresa manteve, em 1974, 71 bolsas de estudo no valor de R\$ 1.540,64, no Colégio "Divino Espírito Santo" em Pinhal, neste Estado (fls. 5).

4) A informação do ---- atesta que a empresa satisfaz todas as normas em vigor para a emissão do certificado e encaminha o protocolo para homologação deste CEE.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto ~~votos~~ favoravelmente à homologação do Certificado de Isenção do recolhimento do salário-educação nº

____/___ emitido pelo ---- a favor da Empresa Indústria de Máquinas Agrícolas Pinhal S/A - Pinhal - SP.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 17 de agosto de 1977

a) Cons. José Conceição Paixão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu ~~Parecer~~ o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Sabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fran.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1977

a) Consª Maria de Lourdes M. Haidar

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos ao Voto ao Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 1977.

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente